

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH 2022

---

## Segmento dos Movimentos Populares Ligados à Área Habitacional



# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

- **Data da Eleição: 06/11/2022– Domingo**
- Horário da Eleição: das 9 às 17 horas
- Locais de votação: nas 32 Subprefeituras
- Cada eleitor poderá votar em **qualquer Subprefeitura independentemente da zona eleitoral correspondente ao seu título**
- Se o eleitor quiser votar em uma Subprefeitura próxima á sua casa poderá acessar o Link no portal da PMSP: <http://eleicoescmh2022.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/ConsultaLocal.aspx/>
- Eleitor deverá portar seu **título de eleitor**, o **e-título** ou o número do título de eleitor desde que acompanhado de documento oficial com foto para apresentá-lo no local de votação
- Link para conhecer tudo sobre a eleição do CMH 2022:  
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/eleicao\\_conselho\\_municipal\\_de\\_habitacao/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/eleicao_conselho_municipal_de_habitacao/)

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

- **Decreto de Nº61.822 de 16/09/2022**
- **Utilizar**, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2022, os prédios das 32 (trinta e duas) Subprefeituras, inclusive com as **áreas de atendimento das unidades do DESCOMPLICA**, para a instalação dos equipamentos necessários, e a utilização das Praças de Atendimento com seus equipamentos para o funcionamento dos postos de votação.
- **Convocar para trabalhar na eleição:**
  - 435 (quatrocentos e trinta e cinco) servidores municipais das Subprefeituras, a serem indicados para a Secretaria Municipal das Subprefeituras;
  - 75 (sessenta e cinco) servidores municipais da Secretaria Municipal de Habitação e funcionários da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **ELEITORES:**

- ✓ Os Conselheiros serão eleitos por voto direto, secreto, facultativo e universal de todas as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos que apresentarem Título de Eleitor, ou E-Título, ou comprovante de votação que contenha o número do Título e Zona Eleitoral acompanhado de cédula de identidade ou outro documento oficial com foto.
- ✓ Serão admitidos exclusivamente eleitores com título de eleitor da Cidade de São Paulo.
- ✓ Cada eleitor (a) terá direito a um único voto
- ✓ Nos locais de votação, o eleitor deverá apresentar ao mesário o Título de Eleitor, ou E-Título, ou comprovante de votação que contenha o número do Título e Zona Eleitoral acompanhado de cédula de identidade ou outro documento oficial com foto.
- ✓ O mesário de posse do documento apresentado cadastrará o número do título de eleitor e indicará a urna disponível para que o eleitor possa registrar seu voto.
- ✓ Após o registro do voto, o número de título de eleitor fica indisponível para a realização de outro registro neste processo eleitoral do CMH e o eleitor receberá seu comprovante de votação.

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

## • DO VOTO

- ✓ O voto é eletrônico. O **eleitor poderá escolher apenas uma das Chapas** candidatas ao pleito, e digitar o número dela no Terminal Municipal de Votação Eletrônica- TMVE;
- ✓ A eleição pelo sistema eletrônico tem 04 Chapas candidatas que foram sorteadas e numeradas a saber:
  - ✓ a) CHAPA nº 101 –
  - ✓ b) CHAPA nº 202 –
  - ✓ c) CHAPA nº 303 -
  - ✓ d) CHAPA nº 404 -
- ✓ Para voto de contingência de deficientes visuais estarão disponíveis nos locais de votação cédulas especiais;
- ✓ Cédulas em papel também estarão disponíveis nos locais de votação caso ocorra falta de energia, quebra de urna eletrônica (microcomputador);

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO:**

- ✓ O mesário, após o eleitor ter exercido seu direito ao voto, deverá oferecer o comprovante de votação. Esse comprovante só poderá ser retirado pelo eleitor imediatamente após ter votado.

- **DA FISCALIZAÇÃO:**

- ✓ Cada Chapa inscrita poderá fiscalizar todo o processo eleitoral mediante a indicação de 02 (dois) fiscais por Zona Eleitoral, previamente cadastrados junto à Comissão Eleitoral nos termos do Edital nº01/2022-CMH;
- ✓ É permitido aos fiscais a formulação de impugnações, que deverão ser registradas em Relatório de Ocorrências pelo Presidente da Zona Eleitoral para posterior deliberação pela Comissão Eleitoral;
- ✓ Os fiscais previamente inscritos deverão permanecer munidos de crachá de identificação e documento de identificação (carteira de identidade ou outro documento oficial com foto) durante o período de votação.

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO:**
  - ✓ **Os votos serão apurados por meio eletrônico** em sistema desenvolvido pela PRODAM;
  - ✓ **Os votos realizados por processo manual** (cédulas em papel e cédulas especiais): devem ser apurados pelo Presidente de cada Zona Eleitoral mediante a contagem manual a ser realizada pelos Mesários e pela Equipe de Apoio aos Mesários, acompanhados pelos representantes da chapas e/ou dos fiscais;
  - ✓ **Os relatórios com os totais de votos manuais** deverão ser entregues pelos Presidentes de cada zona eleitoral aos funcionários da PRODAM, responsáveis pelos trabalhos em cada zona eleitoral, para transmissão ao Data Center da PRODAM, a fim de que a mesma elabore a classificação final.

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS MOVIMENTOS POPULARES APÓS A ELEIÇÃO:**
  - ✓ Para preenchimento das 16 (dezesesseis) vagas a serem ocupadas pelos Movimentos Populares no Conselho Municipal de Habitação : princípio da representação proporcional e por formato de chapas;
  - ✓ Por “representação proporcional” : as vagas do segmento serão distribuídas em conformidade com o quociente eleitoral obtido pela chapa, após o escrutínio dos votos válidos;
  - ✓ Por “formato de chapas” entende-se a distribuição das vagas para o agrupamento de 01 (hum) até 16 (dezesesseis) candidatos e seus respectivos suplentes, devidamente habilitados, que utilizem uma denominação própria, distinta do nome próprio de quaisquer dos candidatos, observado o disposto nos artigos 1º e 5º do Decreto nº56.021, ou seja, devem ser compostas de forma a atender a composição de no mínimo 50% de mulheres titulares desse segmento no Conselho Municipal de Habitação;

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

- **PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS CHAPAS:**
  - ✓ Determinação dos votos válidos = total absoluto deduzido os votos em branco e os nulos;
  - ✓ Determinação do quociente eleitoral= divisão dos votos válidos pelo número de vagas;
  - ✓ Determinação da quantidade de vagas que serão atribuídas a cada chapa= divisão dos votos obtidos por ela pelo quociente eleitoral (considera-se os números inteiros, dispensando-se as frações);
  - ✓ Determinação da composição mínima de 50% de mulheres titulares;
  - ✓ Distribuição das vagas remanescentes= divisão dos votos obtidos por cada chapa, pelo número de vagas já atribuídas a ela mais um, cabendo à chapa que apresentar a maior média, um dos lugares a preencher e assim sucessivamente até o limite de vagas;
  - ✓ Havendo empate na média de votos obtidos, será a vaga remanescente distribuída por sorteio entre as chapas nessa condição. O sorteio será realizado pela Comissão Eleitoral.
  - ✓ As chapas que não alcançarem o quociente eleitoral não elegerão nenhum representante ao Conselho Municipal de Habitação.

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESIDENTES DAS ZONAS ELEITORAIS E DEMAIS COLABORADORES**
- **PRESIDENTE DA ZONA ELEITORAL:** pessoa responsável pela organização dos mesários, pela equipe de apoio aos mesários e pela equipe de apoio local de cada Zona Eleitoral.
  - ✓ Deve comparecer ao local de votação para o qual foi designado, no dia da eleição, até as 08:00 hs e verificar a adequação dos equipamentos e materiais na sala de votação, das urnas de votação previamente instaladas, bem como a existência de listagem dos candidatos e de todo o material necessário ao processo (canetas esferográficas, folhas sulfite, Cédulas Especiais, Crachás de Identificação, Relatórios de Ocorrências, etc.);
  - ✓ Deve mostrar a urna de lona vazia e lacrada;
  - ✓ Deve rubricar, juntamente com os mesários e fiscais das Chapas candidatas, os relatórios das zerésimas de cada urna eletrônica (Terminal Municipal de Votação Eletrônica – TMVE);
  - ✓ Deve decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem. Caso necessitem de mais esclarecimentos devem procurar a Comissão Eleitoral.
  - ✓ Deve manter a ordem e, em caso de ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da eleição, fazer constar do Relatório de Ocorrências, e quando, for o caso, solicitar apoio da equipe de efetivos da Guarda Civil Metropolitana (GCM);

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **PRESIDENTE DA ZONA ELEITORAL:**

- ✓ Deve comunicar à Comissão Eleitoral imediatamente as ocorrências cuja solução desta dependerem;
- ✓ Deve registrar no Relatório de Ocorrência a apuração final da eleição, considerando o início da mesma, o número de eleitores, os eventos que porventura venham a ocorrer e o término do processo eleitoral;
- ✓ Encerrar a votação quando o último eleitor excedente exercer seu direito de votar;
- ✓ Deve autenticar, com a sua rubrica, as cédulas oficiais e fiscalizar a distribuição das senhas.
- ✓ Entregar à Comissão Eleitoral sediada no Prédio Martinelli 9º andar sala 91-A, todo o material da eleição no dia da eleição e após o encerramento da mesma , a saber: Lista de Presença dos Funcionários/servidores que trabalharam no dia da eleição, Relatórios de Apuração Por Terminal de Votação, Relatório de Apuração por Zona Eleitoral, relatório de Zerésima, Cadernos de Ocorrências, Urnas de Lona, Votos em Papel -caso tenha ocorrido votação manual -e os demais materiais e documentos utilizados nos locais de votação.

- **VICE-PRESIDENTE DA ZONA ELEITORAL:**

- ✓ Auxilia o Presidente da Zona Eleitoral nas mesmas atribuições e no caso de necessidade do Presidente se ausentar, deverá substituí-lo.

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **MESÁRIOS:** pessoas responsáveis pela mesa receptora de votos da sua seção eleitoral
- ✓ Devem verificar o documento do eleitor (número do título eleitoral e documento com foto) e digitar o número na urna eletrônica (Terminal Municipal de Votação Eletrônica – TMVE) e indicar a urna para votação
- ✓ Coordenar e verificar a fixação de cartazes ou placas de sinalização dentro dos locais de votação.
- ✓ São responsáveis por tirar a zerésima gerada pela urna eletrônica (Terminal Municipal de Votação Eletrônica – TMVE), e coletar as assinaturas dos fiscais dos candidatos presentes nesses relatórios;
- ✓ Devem entregar as cédulas carimbadas, assinadas e vincadas em caso de eleição Manual;
- ✓ Conferir o número de votantes através do Relatório de Ocorrências e o registro de votantes no boletim de urna;
- ✓ Em casos de ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da eleição, deverão comunicar o Presidente da Zona Eleitoral e assinalar no Relatório de Ocorrências;

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **APOIO AOS MESÁRIOS:** Pessoas para controlar que o eleitor se dirija exatamente à urna correspondente àquela indicada pelo mesário, e para revezarem na função de mesário, quando o principal se ausentar;
- **APOIO LOCAL:** Pessoas para controlar as filas, manter a ordem das mesmas, prestar informação, fazer a triagem e conferir os documentos dos eleitores previamente;
- **GUARDA CIVIL METROPOLITANA:** responsável pelo policiamento interno e externo dos locais de votação e auxiliará os eleitores com deficiência visual. Ao término da votação, que ocorrerá às 17 horas do dia 06 de novembro de 2022, se existir excedente de eleitores presentes no local de votação, a Guarda Civil Metropolitana (GCM) reconhecerá o último excedente para a distribuição das senhas numeradas.

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **COMISSÃO ELEITORAL:** composta por 09 membros que representam o Poder Público, a Sociedade Civil e os Movimentos Populares (**Portaria Nº 18/2022 – SEHAB.G, e alterada pela Portaria Nº53/2022 SEHAB-G**)
- **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:**
  - ✓ Coordenar o processo eleitoral, aprovar suas regras e calendário nos termos previstos na Resolução CMH nº01/2003;
  - ✓ Dirimir eventuais dúvidas dos Presidentes das Zonas Eleitorais, analisar e decidir sobre ocorrências que lhes forem trazidas, bem como realizar o sorteio dos candidatos em caso de empate;
  - ✓ Na data da eleição, **dia 06/11/2022**, estará com suas atividades centralizadas no Edifício Prédio Martinelli, Rua São Bento 405, 9º andar sala 91-A. Os telefones de plantão serão divulgados para as mesas receptoras dos locais de votação;
  - ✓ Divulgar o resultado da eleição no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no prazo previsto e julgar as impugnações, se houver;

# NORMAS DA ELEIÇÃO DO CMH2022

---

- **HORÁRIO DE TRABALHO DOS COLABORADORES NO DIA DA ELEIÇÃO :**
  - ✓ Os trabalhos de todos os colaboradores (Presidentes, Vice- Presidente, Mesários, Apoio a Mesários, Apoio Local, GCM) no dia **06/11/2022** se inicia às 8 (oito) horas e se encerra só após a conclusão de todos os trabalhos sob suas responsabilidades, deixando o local de votação mediante a autorização do Presidente de cada Zona Eleitoral.
  - ✓ Aos servidores públicos municipais e aos funcionários que vierem a trabalhar na eleição, exceto os que se encontram submetidos a regime especial de trabalho, serão concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo trabalho realizado, cuja fruição, de acordo com a conveniência da Administração, dar-se-á até o dia 30 de dezembro de 2023.





